

Resolução nº 24/2019 – Pró-Reitoria Acadêmica

“Institui e aprova o Regulamento dos Colegiados dos Cursos do Centro Universitário Campo Real”.

O Centro Universitário Campo Real, mantido pela UB Campo Real Educacional S/A, por intermédio da Pró-Reitoria Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento dos Colegiados dos cursos do Centro Universitário Campo Real.

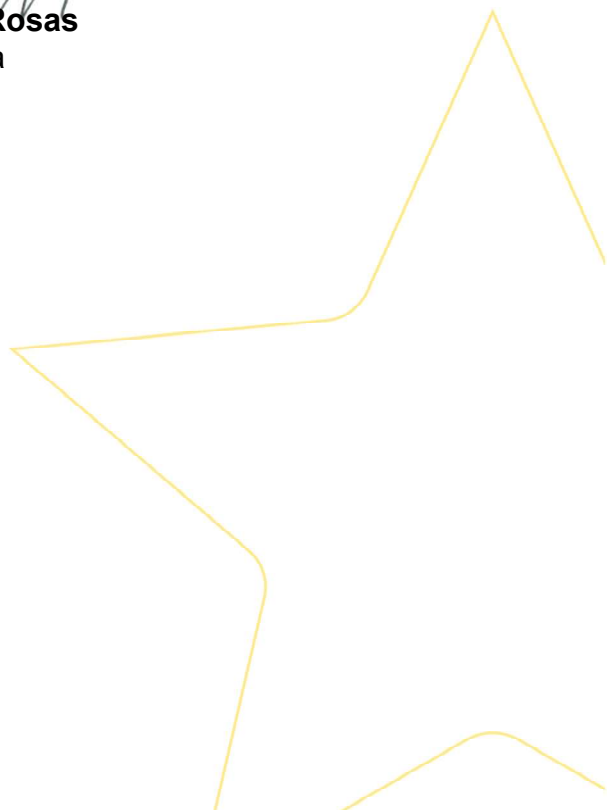
Art. 2º Esse regulamento se aplica a todos os cursos da Instituição, existentes ou futuros.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2019.



Profª Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica



REGIMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

CAPÍTULO I

Dos objetivos e finalidade

Art. 1º. O Colegiado de Curso de Graduação é órgão administrativo normativo, deliberativo e de supervisão da organização acadêmica, constituído para cada um dos Cursos de Graduação oferecidos pelo Centro Universitário Campo Real, exercendo as atribuições previstas no presente Regulamento, subordinando-se à Coordenação de Curso de Graduação.

CAPÍTULO II

Da composição

Art. 2º O Colegiado de Curso de Graduação é constituído, em cada Curso de Graduação, dos seguintes membros:

- I. Coordenador de Curso de Graduação, como seu presidente;
- II. A integralidade dos professores do corpo docente;
- III. 01 (um) representante do corpo discente, indicado pelos demais representantes de turma, com mandato de 02 (dois) anos, com direito possibilidade de recondução.

Parágrafo Único: em caso de saída ou dispensa de docente, ou ainda, em caso de trancamento, transferência ou desistência do representante discente haverá o desligamento do membro do colegiado e a sua substituição, respeitando-se os termos desse regulamento.

CAPÍTULO III

Das atribuições do colegiado

Art. 3º. São atribuições do Colegiado de Curso:

- I. Analisar e deliberar sobre o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Elaborar planejamento de atuação do colegiado e realizar avaliação periódica sobre seu desempenho, para implementação ou ajuste de práticas de gestão;
- III. Apreciar e aprovar semestralmente os Planos de Ensino, o plano de ação da Coordenação e as propostas do Núcleo Docente Estruturante;
- IV. Manter em arquivo virtual todas as informações de interesse do Curso de Graduação, inclusive atas de suas reuniões, a fim de zelar pelo cumprimento das exigências legais;
- V. Discutir e analisar o desempenho do Curso de Graduação e questões acadêmico-administrativas relacionadas às atividades do Coordenador de Curso, respeitado o Regimento Interno da Instituição;
- VI. Estimular e apoiar o aperfeiçoamento do corpo docente;
- VII. Analisar, sempre que houver necessidade, outras questões acadêmicas de natureza não pedagógica apresentadas por docentes, discentes e coordenação;
- VIII. Analisar os casos de infração disciplinar e, quando necessário, encaminhar à Pró-Reitoria Acadêmica;

- IX. Emitir parecer sobre os projetos de ensino, iniciação à pesquisa e extensão que lhe forem apresentados;
- X. Zelar pelo cumprimento de suas decisões.
- XI. Funcionar como instância revisora sempre que solicitado;
- XII. Participar, por solicitação da coordenação ou da Pró-Reitoria Acadêmica, dos processos seletivos de docentes para o curso;
- XIII. Participar, quando solicitado, das atividades de iniciação à pesquisa, extensão e complementares do curso;

CAPITULO IV

Disposições Gerais

Art. 4º. O Colegiado de Curso de Graduação deve se reunir, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, 02 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a pedido da maioria de seus membros, registrando-se os atos praticados em ata (física ou virtual), cuja lavratura e arquivo são de natureza obrigatória.

Art. 5º - Todas as votações que se fizerem necessárias deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas quando computados os votos da maioria simples dos membros do Colegiado de Curso:

§ 1º - O processo de votação será em aberto e nominal.

§ 2º - Em caso de empate, decidirá o presidente do Colegiado de Curso.

Art. 6º Em situações urgentes e excepcionais, o Presidente do Colegiado de Curso poderá determinar, deferir ou decidir *ad hoc* sobre assuntos de atribuição do Colegiado, convocando reunião imediata para ratificação ou retificação do ato.

Art. 7º – A partir da integração no Colegiado de Curso, seus membros se obrigam a manter sigilo sobre informações, dados, trabalhos, discussões ou atividades ocorridas no Colegiado de Curso, bem como os reservados à Instituição, aos quais tenham acesso em decorrência de sua participação no órgão.

Art. 8º - A Instituição assegurará ao Colegiado de Curso, a contento, recursos humanos e o apoio necessário ao seu funcionamento, inclusive orçamentário, técnico, logístico ou didático.

Parágrafo Único – o colegiado de curso utilizará como sistema de suporte, acompanhamento e execução de seus processos e decisões o sistema virtual indicado pela Instituição de Ensino Superior, mantendo em sigilo toda documentação a que tiver acesso, sob pena de responsabilização legal.

Art. 9º - Casos omissos devem ser encaminhados pelo Coordenador para a devida orientação por parte da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 10º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação